

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021 CT/UFPB

Consulta Pública para Escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Cursos de Graduação

A Comissão Eleitoral do Centro de Tecnologia, designada pela PORTARIA nº 09/2021/CT de 01 de Março de 2021, com fundamento no artigo 65 do Estatuto da UFPB, aprovado pela Resolução nº 07/2002 — CONSUNI, torna pública a convocação dos docentes, discentes e técnico-administrativos que formam os Cursos de Graduação em Engenharia Civil e Engenharia de Produção Mecânica deste Centro para a eleição do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) de cursos, conforme descrição supra.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para a inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:
 - I Efetividade no cargo de docente lotado no Centro de Tecnologia;
 - II Disponibilidade das atividades inerentes ao exercício do mandato;
 - III Regime de trabalho seja de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição será das 0h1min de 08/03/2021 até 23h59min de 09/03/2021.
- 3.2. As inscrições serão realizadas por meio de requerimento conjunto (Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a)) endereçado a presidência da Comissão Eleitoral (**Modelo Anexo I**).
- 3.3. O requerimento de inscrição deverá ser encaminhado para o CT SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS (11.01.17.01.12), via Documento Eletrônico no SIPAC.

SIPAC → Protocolo → Documentos → Cadastrar Documento



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

Preenchimento dos campos no Documento eletrônico são os seguintes:

Documento(espécie): REQUERIMENTO

Assunto do documento: 021.1 - CANDIDATOS A CARGO E EMPREGO PÚBLICOS:

INSCRIÇÃO E CURRICULUM VITAE

Forma do Documento: Escrever Documento (inserir conteúdo anexo I)

3.4. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término da inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a homologação das inscrições e seus respectivos números, que serão atribuídos pela ordem de inscrição.

3.5. Caberá recurso contra o indeferimento de candidatura, devendo este ser encaminhado via Processo Eletrônico no SIPAC para CT – SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS.

3.6. Em caso de impugnação, renúncia, ou qualquer outra questão que impossibilite a chapa concorrer ao pleito e em não havendo outra inscrita, abrir-se-á novo prazo para registros de candidaturas, de acordo com as regras estabelecidas nesta Chamada ou outras que por ventura venham a ser publicadas.

4. DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL

4.1. A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, através do SigEleição, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes do Centro de Tecnologia habilitados para esta consulta, localizado no sítio eletrônico https://sigeleicao.ufpb.br.

4.2. Terão direito a voto todos os servidores docentes dos Departamentos do Centro de Tecnologia que ministram disciplinas do Currículo Pleno ao Curso, bem como os de outros Centros que ministram disciplinas do Currículo Mínimo, no período correspondente à consulta; servidores técnico-administrativos localizados na Coordenação do curso; e alunos regularmente matriculados no curso.

4.3. Em caso de inscrição de apenas 01 (uma) candidatura, a referida chapa será considerada eleita na Consulta Pública, e, considerando a necessidade de sanar a vacância do cargo, o Diretor do CT indicará os membros para ocupar a Coordenação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

5. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

5.1. A eleição será remota, através do SIGEleição, no dia 25 de Março de 2021, das 8 h às 17 h, conforme estabelecido no item 4.1 desta Chamada Pública.

6. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 6.1. Os votos serão apurados imediatamente após o término da votação. A apuração será feita pelo SIGEleição e a totalização dos votos será feita por segmento.
- 6.2. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pela STI, emitirá o relatório com a apuração e publicará o resultado.
- 6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.
- 6.4. Em caso de empate entre as chapas será declarada a vencedora aquela com o candidato titular mais velho.

7. CALENDÁRIO

| ITEM | ETAPA | DATA |
|------|---|------------------|
| 1 | Publicação da Chamada Pública | 02/03/2021 |
| 2 | Período de inscrição das candidaturas | 08 e 09 /03/2021 |
| 3 | Homologação das candidaturas inscritas | Até 10/03/2021 |
| 4 | Pedido de impugnação das candidaturas | 11/03/2021 |
| 5 | Resposta dos pedidos de impugnação das candidaturas | 12/03/2021 |
| 6 | Data da votação | 25/03/2021 |
| 7 | Divulgação do Resultado | Até 26/03/2021 |

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. O(A) Coordenador(a) de Curso e Vice-Coordenador(a) de curso eleitos serão indicados pelo Diretor do CT e designados por Portaria pelo Reitor da UFPB, conforme preceituado no Art. 65 do Estatuto da UFPB, aprovado pela Resolução nº 07/2002 – CONSUNI.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CENTRO DE TECNOLOGIA

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2. Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, através do correio eletrônico agp@ct.ufpb.br, e esta terá igual prazo para deferir ou indeferir o pedido.

João Pessoa, 02 de Março de 2021.

Marcel de Gois Pinto Diretor do CT/UFPB

ANEXO – I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Diretor do Centro de Tecnologia A/C da Comissão Permanente Eleitoral

informações prestadas são verdadeiras.

Requerimento de inscrição para candidato ao processo de consulta eleitoral para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso:

| Candidato(a) a Coordenador(a) |
|---|
| Nome: |
| SIAPE: |
| Tempo de docência na UFPB: |
| Maior formação acadêmica: |
| |
| Candidato(a) a Vice-coordenador(a) |
| Nome: |
| SIAPE: |
| Tempo de docência na UFPB: |
| Maior formação acadêmica: |
| |
| |
| Declaramos conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral e afirmamos que as |

Obs: Após cadastrar o documento no SIPAC, incluir as assinaturas do candidato(a) a Coordenador(a) e Vice-coordenador(a).